



PORTARIA Nº. 119/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências”

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos em contratar os serviços de fornecimento de energia elétrica para o desempenho de suas atividades administrativas no **ano de 2026**;

CONSIDERANDO que o **Art. 74, inciso I, da LEI Nº 14.133**, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu **inciso I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;

D E C I D E:

Art. 1º - RECONHECER a Inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+ Gurupi
DEC. 284/2024